

VIÉS RACIAL NO USO DA FORÇA LETAL PELA POLÍCIA NO BRASIL

Jose Ignacio Cano Gestoso

Introdução

O Brasil é um país racialmente heterogêneo. Tradicionalmente, as populações negra e indígena ocupam a camada mais baixa da pirâmide social. Apesar de autores clássicos defenderem a tese de que no Brasil a estrutura social é determinada principalmente pela classe e não pela raça (FREYRE, 1933; FERNANDES, 1965), existe uma quantidade crescente de pesquisas empíricas demonstrando que negros (pretos e pardos) recebem salários mais baixos em

relação ao que recebem os brancos, mesmo tendo a mesma formação acadêmica, idade e experiência de trabalho. Essas pesquisas mostram também que as chances de mobilidade social da população negra são menores (HANSENBALG, 1979; RIBEIRO, 2006; SILVA, 1985).

Nesse cenário, a noção de discriminação é central. Se existe um viés racial, isto significa que pessoas nas mesmas condições e com o mesmo perfil pessoal podem receber tratamento diferenciado em função da cor da pele. Contudo, destacar que

negros são socialmente desfavorecidos não prova, *per se*, a existência de preconceito racial, uma vez que essas diferenças poderiam ser também explicadas por outros mecanismos, como a diferença de classe – intimamente correlacionada com a raça. Sendo assim, para provar a discriminação racial, é necessário demonstrar que negros com as mesmas características que brancos recebem pior tratamento.

Se há de fato preconceito e discriminação racial no Brasil, as agências que lidam com controle social formal – isto é, com a manutenção da ordem e com a prevenção e punição do desvio social e do crime – representariam uma oportunidade óbvia para a manifestação deste viés. Essas agências – que englobam polícias, Ministério Público, Judiciário e sistema penitenciário – lidam particularmente com pessoas da camada socioeconômica mais baixa, em que pretos e pardos estão super-representados, e podem, de maneira legítima, se valer do uso da força e coerção durante o trabalho. Tudo isso abre a possibilidade de ventilar seus possíveis preconceitos contra certos alvos sociais.

O objetivo desta pesquisa é testar se existe um viés racial no uso da força pela polícia no Brasil. Num sentido mais amplo, ela pode também ser considerada um teste para a hipótese segundo a qual a polícia discrimina minorias raciais, notadamente os negros. De fato, seria interessante analisar a atuação policial de forma completa e não apenas o uso de força letal. Contudo, dados sistemáticos que incluam detalhes sobre abordagem policial e raça dos envolvidos não estão disponíveis. Sendo assim, a pergunta deve ser refeita da seguinte forma: a polícia mata mais negros do que brancos em circunstâncias comparáveis? As últimas três palavras são de importância crucial para comprovar a existência de um viés racial.

A polícia brasileira foi repetidas vezes acusada de uso excessivo da força (CANO, 1998; CHEVIGNY, 1991; HUMAN RIGHTS WATCH, 1997). Este artigo, porém, não irá discutir a questão de o uso da força ser ou não justificável. O que se verá é se esse uso é ou não balanceado entre grupos raciais diversos. Por outro lado, se alguns grupos raciais são mortos mais do que outros nas mesmas circunstâncias, não é possível negar que isso implica, em si mesmo, um uso excessivo de força. É bom lembrar que a força letal deve sempre ser praticada no seu grau mínimo.

Revisão da literatura

Já foi alegado que o sistema de justiça criminal brasileiro outorga um tratamento mais duro para pretos e pardos, se comparado ao tratamento dispensado aos brancos.

Assim, Ribeiro (1995) analisa uma mostra dos procedimentos judiciais relacionados aos “crimes de sangue” (homicídio e tentativa de homicídio) no 1º Tribunal do Júri da cidade do Rio de Janeiro, entre 1900 e 1930. Ele conclui que, aparentemente, réus pretos têm maior probabilidade de serem considerados culpados do que pardos ou, particularmente, réus brancos. Além disso, réus acusados de atacar vítimas brancas tinham também maior probabilidade de serem considerados

culpados do que aqueles acusados de atacar vítimas pardas ou pretas. Mais recentemente, Adorno (1995) revisou mostra de sentenças do crime de roubo qualificado com concurso de outros agentes na cidade de São Paulo, em 1990. Ele percebeu que pretos e pardos gozam com menos frequência de defesa privada e apresentam menos testemunhas de defesa do que brancos e que a probabilidade de serem condenados era de 9% maior. Concluiu com isso que existe um viés racial no sistema judiciário.

No caso particular da polícia, a oportunidade de manifestar qualquer preconceito pode ser considerada ainda mais propícia, devido a vários fatores institucionais: controle organizacional fraco, a própria discricionariedade do trabalho e um clima de impunidade relacionado aos agentes que cometem abusos (CANO, 1999; LEMGRUBER; MUSUMECI; CANO, 2003).

No entanto, pesquisas sobre o viés racial da polícia são relativamente escassas no Brasil, já que há uma falta de dados oficiais, por exemplo, sobre o perfil das pessoas que são abordadas e submetidas à revista pessoal por policiais.

De qualquer forma, dados oficiais são frequentemente submetidos a várias influências que podem limitar a sua credibilidade, como o fato de serem afetados pela rotina institucional e pela relutância de muitas instituições em revelar informações que podem danificar sua imagem.

Um caminho para superar a falta de dados oficiais é recorrer a pesquisas de vitimização independentes. Mitchell e Wood (1999) analisaram o suplemento de vitimização da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), realizada em 1988 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e descobriu que a probabilidade de pretos serem agredidos por policiais era mais alta do que a de brancos, independente da região, do *status* urbano, idade, educação e renda. A agressão contra pretos em geral também era mais elevada do que contra brancos, mas o desequilíbrio era particularmente elevado em relação a agressões realizadas por policiais: enquanto a chance de um preto ser agredido era de 1.4 vez maior que a de um branco, as chances de um preto ser agredido pela polícia era 2.4 vezes mais alta.

Outros estudos reuniram evidências similares. Kahn (1998) analisou pesquisas de opinião e de vitimização em São Paulo de 1995 a 1997 que revelaram que os pretos têm mais medo dos policiais do que brancos (20% vs. 11%). Em 1997, pretos eram o único grupo que temiam mais policiais do que criminosos. Quase metade dos entrevistados pretos já foi revistada pela polícia (47%). Com os entrevistados brancos, esse número foi de 34%, ou seja, 1/3 destes entrevistados. Em outra pesquisa realizada em São Paulo, em 1997, com mais de mil entrevistados, 6% dos brancos e 14% dos pretos alegaram já terem sido fisicamente agredidos por policiais.

Contudo, uma pesquisa realizada pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) na região metropolitana do Rio de Janeiro não revelou um viés racial na ação da polícia (CPDOC - FGV/ISER, 1997).

Uma pesquisa mais recente conduzida pelo CESEC em 2003 no Rio (RAMOS; MUSUMECI, 2005) mostrou que a proporção de pretos e pardos entre aqueles que declararam já terem sido abordados pela polícia nas ruas e no transporte público é mais alta do que a correspondente fração deste grupo na população. Por outro lado, a proporção dos brancos era mais alta entre aqueles que declararam já terem sido abordados pela polícia ao dirigir o próprio carro. A diferença é obviamente ligada ao fato de que brancos, por serem comparativamente mais ricos, provavelmente tendem a ser proprietários de carros e a dirigir-los com mais frequência do que negros (pretos e pardos). Esta diferença entre motoristas e pedestres afeta qualquer conclusão que poderia ser tirada a partir desses resultados. Outro ponto interessante é que, entre aqueles abordados pela polícia, 55% dos pretos e 33% dos brancos foram submetidos à revista pessoal.

Em resumo, a maioria das pesquisas existentes, apesar de limitadas, indica que há uma probabilidade real da existência de viés racial na polícia brasileira. Contudo, problemas metodológicos são comuns e hipóteses alternativas podem ser arguidas na maioria dos casos.

Um dos problemas metodológicos deste tipo de pesquisa é a própria medida de raça. Em alguns casos, como na composição racial da população geral obtida pelo Censo, raça é definida pela autodeclaração do sujeito, em que o indivíduo deve escolher entre várias opções que lhe são apresentadas. Várias pesquisas já demonstraram que a autodeclaração da raça não é necessariamente um atributo fixo. Em outras palavras, indivíduos podem se definir como de diferentes raças em momentos diversos da vida (WOOD, 1991), e a resposta pode também variar em função do contexto em que a demanda é apresentada. Em outros casos, a raça é definida pelos funcionários públicos ao realizarem e produzirem a documentação sem necessariamente consultar o sujeito. Este é o caso de documentos policiais e legais. Vários estudos indicam que a coincidência entre a raça definida por autodeclaração e por um observador externo é apenas parcial e é submetida à influência de vários fatores contextuais e sociais (CARVALHO; PANDOLFI; CARNEIRO; GRYNSZPAN, 1998; HARRIS, 1964; TELLES; LIM, 1998).

A negação da noção de raça como algo fixo e consensual introduz uma ressalva nas pesquisas de viés racial. Dado que raça não é classificada objetivamente, sempre que os estudos se referem a ela devem especificar como foi medida e por quem. Além disso, para demonstrar um viés racial a partir da comparação de proporção de cada grupo racial em duas fontes distintas de dados, ambas as fontes devem, a princípio, medir a raça pela mesma metodologia e em momentos não muito distantes.

Relatórios policiais referem-se à raça dos suspeitos e das vítimas como aquela percebida pelos agentes policiais. Isto tem lógica já que a polícia usa esses documentos para a comunicação interna. Por exemplo, se um policial está procurando um suspeito, é mais importante para os policiais notarem a raça como definida por seus colegas do que pelo suspeito em si. Entretanto, não há qualquer garantia de que os policiais classificariam a raça de forma consensual.

Metodologia

A variável raça é chamada de “cor” no censo do IBGE. Os entrevistados se autot classificam ao escolher uma das “cores” apresentadas: (a) branco; (b) pardo (pessoa de origem racial misturada); (c) pretos; (d) amarelo (pessoa de origem asiática); e (e) indígena. Algumas dessas categorias, como *indígena*, não podem ser interpretadas como ‘cor’ no sentido estrito. Dessa forma, as categorias oficiais são uma mistura de critérios étnicos e de cor e podem ser consideradas, de forma ampla, como a forma oficial com que o Estado Brasileiro lida com a questão da origem étnica. Além do censo, essas categorias são encontradas na maioria dos documentos oficiais.

Diversas organizações sociais, como aquelas que pertencem ao movimento negro, criticaram essa classificação por não representar adequadamente a diversidade étnica do país. Particularmente, houve demandas para substituir os termos *preto* e *pardo* pelo termo mais inclusivo *negro*. O termo *pardo*, particularmente, foi criticado por não representar propriamente um grupo étnico e por ser ambíguo, já que pessoas de diversas origens étnicas poderiam ser classificadas da mesma forma apenas em razão da mistura racial. O debate também afetou o grau em que os indivíduos entrevistados pela pesquisa oficial estão dispostos a se identificar com as diversas categorias.

Independentemente da avaliação final sobre os termos mais adequados, esta pesquisa não pode fugir das categorias oficiais, uma vez que é baseada em documentos oficiais que usam precisamente esta classificação. A única outra possibilidade teria sido unir pretos e pardos na mesma categoria, mas isto poderia reduzir a sensibilidade de algumas comparações. Além disso, esta possibilidade (que na prática seria traduzida em uma variável dicotômica de raça: brancos vs. não brancos) está sempre implicitamente disponível para o leitor a partir dos presentes dados e será, de fato, usada em alguns momentos. Se, por outro lado, a opção de dicotomia racial fosse escolhida desde o começo, não haveria nenhuma outra alternativa analítica.

Dados de duas cidades diferentes foram analisados: Rio de Janeiro e São Paulo. Fontes diversas foram usadas em cada caso. Em São Paulo seguiu-se uma estratégia dupla. Primeiro, a equipe de pesquisa examinou os arquivos de quatro dos cinco Tribunais do Júri da cidade de São Paulo¹. Os livros-tombo de cada Tribunal foram analisados, a fim de encontrar os casos de homicídio envolvendo policiais no exercício da profissão e fora dele. A pesquisa contemplou casos que aconteceram entre janeiro de 1996 e julho de 1999. Contudo, casos em que o procedimento ainda estava pendente eram de difícil acesso e a maioria deles não foi encontrada. De forma complementar, foi solicitado à Ouvidoria da Polícia² o número de identificação de todos os processos judiciais de

1 No Brasil, apenas os crimes dolosos contra a vida são julgados pelo Tribunal do Júri.

2 A ouvidoria de polícia é um corpo de controle externo da atividade policial, cujo mandato pode ser resumido assim: a) coleta de denúncias dos cidadãos relativas a abusos e crimes supostamente cometidos por agentes policiais enquanto se preserva a identidade dos denunciantes; b) acompanhamento das investigações de tais casos executadas pelas Corregedorias de Polícia; c) informar a sociedade sobre esses temas.

homicídio doloso cometido por policiais que a instituição tivesse identificado. A equipe de pesquisa então procurou esses casos no Tribunal do Júri. No total, foram coletadas informações de 215 casos de homicídio doloso de civis cometidos por policiais na cidade de São Paulo.

No Rio de Janeiro, trabalhamos com os dados de um estudo realizado pelo Instituto de Estudos da Religião (ISER) sobre o uso de força letal pela polícia no Rio de Janeiro (CANO, 1998). Esta pesquisa analisou todos os registros de casos em que civis foram mortos ou feridos, entre janeiro de 1993 e julho de 1996, por disparo de arma de fogo nas ações da polícia na cidade do Rio de Janeiro, tanto no exercício da profissão quanto fora dele. O estudo foi primariamente baseado nos Registros de Ocorrência e nos Laudos Cadavéricos do IML. O banco de dados contém informação sobre 991 civis mortos e 726 feridos.

Tanto no Rio de Janeiro quanto em São Paulo a raça das vítimas foi relatada em diversos documentos, mas será analisada a partir do Boletim ou Registro de Ocorrência, considerando-se que este documento é mais comum. Além disso, ele reflete a categorização racial feita pelos próprios policiais no momento mais próximo ao da intervenção.

Resultados

Resultados em São Paulo

Do total de 215 vítimas fatais da ação policial, 179 (83%) eram parte em processos judiciais já finalizados – a maioria dos quais já arquivados – no momento da realização da pesquisa, enquanto as 36 vítimas remanescentes pertenciam a processos judiciais ainda em andamento.

É importante determinar se os processos finalizados teriam um perfil diferenciado daqueles ainda em andamento. Caso

afirmativo, poderíamos estar diante de uma amostra enviesada, já que a maioria dos casos selecionados foi finalizada. Os casos pendentes podem se diferenciar não apenas por serem mais recentes, mas, provavelmente, por haver mais evidências de que o homicídio cometido pelo policial não foi justificável. Os casos em que a evidência aponta para a possibilidade de culpa provavelmente levarão mais tempo, já que a acusação e a defesa irão dedicar mais tempo a eles.

Em qualquer caso, se ficar comprovada a hipótese principal de que a polícia é mais agressiva contra negros, os casos com mais evidências de uso excessivo e ilegítimo da força devem incluir uma proporção mais alta de vítimas negras (pretas e pardas). Estes tipos de processo serão os menos encontrados, já que a maioria ainda estaria pendente e, por isso, mais difícil de ser localizada. Como resultado, o teste de nossa hipótese com os presentes dados será um teste conservador, devido à possibilidade de os casos pendentes e não encontrados influenciarem os resultados contra a nossa hipótese.

Nós iremos comparar a composição racial daqueles mortos pela polícia com dois grupos de referência: a população em geral e a população carcerária (Tabela 1).

Quando se compara tanto a população carcerária quanto as vítimas fatais com a população em geral, nós percebemos que os residentes brancos são mais de dois terços, enquanto as vítimas fatais e os prisioneiros brancos constituem menos de 55%. Da mesma forma, pardos representam 25% da população em geral, mas constituem 30% da população carcerária e 33% das vítimas fatais. O contraste é particularmente evidente no caso dos pretos, que representam 5% da população, mas constituem 15% da população carcerária e 13% das vítimas fatais. Assim, a probabilidade de um preto ser morto pela polícia é 3 vezes maior que a do conjunto dos indivíduos.

Tabela 1 - Composição racial das vítimas civis de intervenções policiais, comparadas com a população carcerária e a população geral da cidade de São Paulo

Composição racial das vítimas civis de intervenções policiais, comparadas com a população carcerária e a população geral da cidade de São Paulo						
Cor	Vítimas fatais da intervenção policial: 1996 – 1999		População Carcerária: 1997 ³		População geral: 2000 ⁴	
Branca	107	52,7%	19,325	54,4%	6.988.908	67,0%
Parda	67	33,0%	10,561	29,9%	2.606.124	25,0%
Preta	27	13,3%	5,272	14,9%	527.191	5,1%
Outras	-	-	147	0,4%	313.325	3,0%
Branca e Parda	2	1,0%	-	-	-	-
Total	203	100%	35,305	100%	9.529.461	100%

Essas discrepâncias, particularmente no caso dos negros, devem ser interpretadas no sentido de que tanto a polícia quanto o sistema de justiça criminal em geral apresentam um viés contra minorias raciais em São Paulo. No entanto, duas ressalvas são cabíveis:

1. A categorização das raças nas três fontes – censo populacional, sistema prisional e boletim de ocorrência

- não seguiu o mesmo critério: o censo é baseado na autodeclaração, enquanto o sistema prisional e a polícia dependem da percepção dos agentes públicos. Sendo assim, é difícil garantir a equivalência das três fontes, especialmente entre a distribuição populacional e as outras duas;
- 2. Existe a possibilidade de que os diversos grupos raciais se envolvam em crimes violentos em diferentes graus. Se pessoas de diferentes raças têm uma probabilidade diferente de cometer crimes violentos, a comparação entre a distribuição racial da população e o número de vítimas

3 Fonte: Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

4 Fonte: Censo populacional de 2000 da cidade de São Paulo.

fatais não será confiável. Em outras palavras, a polícia pode estar matando proporcionalmente mais membros de um certo grupo racial, por este grupo se envolver mais em crimes violentos. Assim, a diferença entre as proporções pode ser uma consequência da diferença nos níveis de exposição, e não um resultado de um viés racial da ação da polícia. Rejeitando o preconceito tradicional que associa negros ao crime, vários autores questionaram que associações como esta existam de forma alguma (ADORNO, 1995). Não há, de fato, qualquer evidência convincente de que alguns grupos raciais sejam mais propensos a crimes violentos do que outros. Entretanto, a partir da possível ligação entre pobreza e crime, por um lado (FAJNZYLBBER; LEDERMAN; LOAYZA, 1998), e a forte correlação entre raça e pobreza (negros são mais pobres), por outro, a possibilidade de que a proporção de pessoas que cometem crimes violentos seja mais alta em certo grupo racial do que em outros não pode ser sumariamente descartada. Mesmo que se deva descartar o antigo preconceito que considera algumas raças mais inclinadas ao crime em razão da sua natureza ou cultura, pode ainda ser verdade que alguns grupos raciais vivam em determinadas condições que tornem seus membros mais inclinados a entrar numa carreira criminosa.

Resultados no Rio de Janeiro

A pesquisa realizada pelo ISER sobre todos os incidentes da polícia com o uso de armas de fogo que resultaram em vítimas civis entre janeiro de 1993 e julho 1996 registrou um total de 942 opositores mortos⁵, 416 opositores feridos, 30 civis mortos acidentalmente, 277 civis feridos acidentalmente, 26 policiais mortos e 122 policiais feridos⁶.

Do total de 1.717 vítimas civis, 513 não tiveram a raça registrada no Registro de Ocorrência, e duas vítimas foram registradas como “outra cor”, ou seja, diferente de “branco”, “pardo” ou “preto”. Estes casos foram eliminados da análise. Em resumo, existe uma falta de dados relativos à raça correspondentes a 30% de todos os casos.

Essa falta de dados é muito maior para os feridos (51%) do que para os mortos (14%), já que o Boletim de Ocorrência tende a conter informações mais específicas e detalhadas das vítimas fatais. A ausência de dados é, ainda, comum tanto para as vítimas opositoras (50%) quanto para as acidentais (53%). Ela é menor nas favelas (25%) do que nas demais áreas da cidade (34%). Isso pode ser atribuído ao fato de que os resultados fatais – e em consequência os dados mais completos – são mais elevados nas favelas. Ademais, existe também uma correlação entre área da cidade (favelas e demais áreas) e raça, já que pretos e pardos vivem predominantemente nas favelas.

Como resultado, a influência da área da cidade na proporção de informações perdidas poderia provocar uma maior carência de dados em relação a uma raça do que a outra e enviesar os resultados. No entanto, ao separar os

dados das vítimas fatais das não fatais, a carência de dados é similar nas favelas e nas outras áreas da cidade. De fato, se for levada a cabo uma regressão logística na carência de dados e a raça (0 = não carentes e 1 = carentes), tomando como variáveis independentes o desfecho para a vítima (ferido vs. morto) e a área (favela vs. demais áreas), o efeito da última variável não é significativo⁷.

A tabela 2 apresenta a composição racial das vítimas da ação policial no Rio, comparada com a população em geral e com a população carcerária.

Diversas conclusões interessantes podem ser inferidas a partir desta tabela. Vítimas acidentais⁸ representam, a princípio, uma amostra das pessoas cujas áreas policiais e suspeitos usam suas armas. Como pode ser visto, a proporção de brancos e pardos entre vítimas acidentais é de aproximadamente 8% mais baixa do que a da população em geral, enquanto a proporção de pretos é três vezes mais alta. Em outras palavras, a polícia usa suas armas com mais frequência onde os negros vivem.

Este fato não é surpreendente, já que pesquisas anteriores (CANO, 1998) demonstram que mais da metade das vítimas fatais da intervenção policial foi morta em favelas, áreas onde a população negra está super-representada⁹.

Para os opositores feridos, a proporção dos brancos é menor do que entre as vítimas acidentais. Inversamente, pretos e especificamente pardos têm uma proporção maior. Por último, a porcentagem de brancos entre os opositores mortos é reduzida drasticamente para 20%, enquanto a proporção de pardos e pretos continua a crescer: 40 e 30% respectivamente.

Assim, não há dúvidas de que as vítimas civis da intervenção policial são significativamente mais escuras do que o restante da população. Brancos, por exemplo, representam 60% da população da cidade, 51% das vítimas acidentais, 43% dos opositores feridos e apenas 30% dos opositores mortos. No outro extremo, pretos representam apenas 8% da população citadina, um quarto das vítimas acidentais, 27% dos opositores feridos, 30% dos opositores mortos. Assim, é três vezes mais provável que pretos sejam feridos ou mortos pela polícia do que seria esperado pela porcentagem geral desse grupo na população.

A população carcerária, por sua vez, é claramente mais escura do que a população em geral e também mais escura do que as vítimas acidentais. A distribuição racial se aproxima da distribuição dos opositores feridos, mas com um incremento moderado dos pretos e uma diminuição dos pardos. A população carcerária inclui proporcionalmente mais pretos, mas também mais brancos do que os opositores mortos. Porém, se o número de pretos for somado ao de pardos, os opositores mortos são ainda mais escuros do que a população carcerária.

⁷ $b = 0.35$; std. error = 0.182; g.l. = 1; $p = 0.055$.

⁸ Vítimas acidentais podem ter sido feridas ou mortas pela polícia ou por “bala perdida”.

⁹ De acordo com a estimativa baseada na amostra do Censo do IBGE em 1991, os brancos equivalem a 64% da população nas demais áreas da cidade, mas apenas a 38% nas favelas (PRETECEILLE; VALLADARES, 1999).

⁵ Opositores são aqueles contra quem a polícia atira intencionalmente.

⁶ Também houve outras vítimas civis, 19 vítimas fatais e 33 não fatais, em casos em que não foi possível identificar se o tiro foi intencional.

Tabela 2 - Composição racial das vítimas civis de intervenções policiais, comparadas com a população carcerária e a população geral da cidade do Rio de Janeiro

Composição racial das vítimas civis de intervenções policiais, comparadas com a população carcerária e a população geral da cidade do Rio de Janeiro										
Cor	Opositores mortos		Opositores feridos		Mortos e feridos acidentais		População carcerária ¹⁰		População em geral	
Branca	240	29,8%	89	42,6%	80	50,6%	4.578	40,4%	3.252.517	60,0%
Parda	325	40,4%	64	30,6%	38	24,1%	2.975	26,3%	1.715.178	31,6%
Preta	240	29,8%	56	26,8%	40	25,3%	3.780	33,4%	454,609	8,4%
Total	805	100%	209	100%	158	100%	11.333	100%	4.967.695	100%

Isso poderá fortalecer a hipótese de um viés racial no uso da força, mesmo se comparado com os presos e não apenas com a população em geral. Não obstante, é necessário salientar novamente que a população carcerária tem um perfil diferenciado dos opositores da polícia, já que inclui criminosos que não se envolveram em conflitos armados com ela.

Como mencionado, várias ressalvas podem ser arguidas contra a conclusão de que essa discrepância indica um viés racial no uso da força letal pela polícia. Por exemplo, a polícia usa suas armas em locais onde a população branca é mais escassa e, como resultado, é esperado que pretos e pardos estejam mais representados entre as vítimas. Contudo, as pessoas contra quem a polícia atirou intencionalmente são notoriamente menos brancas do que as vítimas acidentais, que presumivelmente vivem nas mesmas áreas. Assim, existe uma evidência mais forte de que a polícia usa mais as armas letais contra pretos e pardos do que contra brancos, já que a comparação é agora estabelecida usando os residentes na mesma área urbana, como um grupo de controle.

Em segundo lugar, como já afirmado, as fontes das classificações raciais são diferentes para as diferentes populações, o que pode afetar os resultados. Contudo, vítimas intencionais são mais escuras do que vítimas acidentais, ambas registradas no mesmo documento (Registro de Ocorrência), então esta ressalva seria menos aplicável ao contraste entre estes dois grupos.

Por último, a probabilidade de um grupo racial se engajar num tiroteio contra a polícia pode ser diferente. Como o número de pessoas de cada grupo racial que se envolvem com o crime é desconhecido, o único jeito de testar essa hipótese é comparar os opositores feridos e os opositores mortos pela polícia. A princípio, ambos estariam armados e em confronto com a polícia antes de serem atingidos. Assim, a probabilidade de ser ferido ou morto deveria ser a mesma para todas as raças, ao menos que existisse um fator que influenciasse o resultado letal e que estivesse correlacionado com a raça. Em outras palavras, a probabilidade de morrer entre os indivíduos contra os quais a polícia dispara deveria ser a mesma para todas as raças, mesmo que o número de pessoas de certa raça envolvidas em tiroteios contra a polícia fosse diferente. Em termos estatísticos, a distribuição marginal pode ser diferente, mas isso não irá, *per se*, produzir uma distribuição conjunta diferente de raça e resultados letais, ao menos que exista algum tipo de viés.

A fim de testar esta hipótese, nós introduzimos os dados sobre opositores feridos e mortos num modelo log-linear. A equação geral é a seguinte:

$$\ln(m_{ij}) = \mu + \alpha_i + \beta_j + \gamma_{ij}$$

Nesta equação, m_{ij} é o valor da célula da linha i com a coluna j ; μ é a constante para todas as células; α_i é o efeito da linha i (raça: branco, pardo e preto); β_j é o efeito da coluna j (resultado: ferido ou morto); e γ_{ij} é o efeito interativo entre linha e coluna (raça X resultado).

Quando se tenta eliminar a interação do modelo – a qual reflete o fato de que diferentes raças apresentam diferentes probabilidades de morrer após receberem um tiro –, o teste de razão da verossimilhança mostra, como esperado, um resultado significativo¹¹. Isso pode ser interpretado no sentido de que pretos e pardos têm uma probabilidade mais alta de serem mortos em tiroteios com a polícia. Ainda existe, contudo, outro elemento que poderia justificar esses resultados sem ser o viés racial. Policiais usam suas armas com mais frequência nas favelas, onde os resultados letais são também muito mais altos (CANO, 1998). Considerando que as ações policiais são mais letais nas favelas e que lá moram mais pretos e pardos, isso poderia também justificar a maior proporção de pretos e pardos serem mortos, simplesmente porque eles vivem em uma área onde as ações policiais tendem a ser mais letais.

A fim de testar esta possibilidade, foi adicionado outro fator à equação: área da cidade (na favela ou fora dela). A nova equação pode ser expressa desta forma:

$$\ln(m_{ijk}) = \mu + \alpha_i + \beta_j + \delta_k + \gamma_{ij} + \gamma_{ik} + \gamma_{jk} + \gamma_{ijk}$$

Onde m_{ijk} é o valor da célula da linha i com a coluna j (sendo o valor k na terceira dimensão); μ é a constante para todas as células; α_i é o efeito da linha i (resultado: morto ou ferido); β_j é o efeito da coluna j (raça: branco, pardo e preto); δ_k é o efeito da área (na favela ou fora dela); γ_{ij} é a interação entre resultado e a raça; γ_{ik} é a interação entre resultado e área; γ_{jk} é a interação entre raça e área e, por fim, γ_{ijk} é a interação tripla entre raça, resultado e área.

O teste da razão de verossimilhança mostra que o fator que representa as três formas de interação é insignificante e, por isso, pode ser removido da equação¹². Em seguida, testamos

10 Fonte: Departamento Estadual do Sistema Penitenciário – DESIPE, estado do Rio de Janeiro, dez. 1996.

11 Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 12.66; g.l. = 2; $p = 0.0018$.

12 Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 0.476; g.l. = 2; $p = 0.788$.

as três interações de segundo nível. A interação área X raça também é insignificante¹³. Isso pode ser interpretado no sentido de que a distribuição racial das vítimas não é significativamente diferente dentro e fora das favelas. Como sabemos que a distribuição racial da população é de fato muito diferente, a ausência de significância desta interação mostraria que a polícia atinge especialmente pretos fora das favelas, para que assim a proporção de vítimas pretas fora (28%) seja próxima da proporção de dentro da favela (31%). Ademais, a interação raça X resultados é significativa assim como a de área X resultados¹⁴. Esta última interação demonstra que há uma probabilidade mais alta de morrer dentro do que fora das favelas.

A outra interação representa o ponto mais importante desta análise e pode ser interpretada da seguinte forma: pretos e pardos têm maior probabilidade de serem mortos do que de serem feridos, se comparados com brancos. A tabela 3 demonstra a tabulação cruzada dos resultados de acordo com a área.

Fora das favelas, 66% dos brancos baleados pela polícia morrem, resultado que atinge 76% dos pardos e 72% dos pretos. Nas favelas, a letalidade atinge 82% dos brancos baleados, 90% dos pardos e 89% dos pretos. Em outras palavras, quando a polícia atira na favela é muito mais provável que o alvo morra e não apenas seja ferido. Mas, em ambas as áreas, a chance de pretos e pardos morrerem é mais alta. Brancos morrem aproximadamente 8% menos do que pretos e pardos. É digno de nota que os pardos sejam ainda mais desfavorecidos do que os pretos, mas, como essa diferença é pequena, não é significativa¹⁵.

Outra forma de perceber a magnitude deste viés é calcular o índice de letalidade (razão entre o número de opositores mortos e o número de opositores feridos nos tiroteios) pela raça e área (tabela 4). Normalmente, em confrontos armados, tanto militares quanto policiais, é esperado que a média de pessoas feridas seja superior à de pessoas mortas. Isso corresponde a um coeficiente de valor inferior a um (1,0). Por outro lado, coeficientes significativamente superiores a

um (1,0) indicam um uso de força letal excessivo, pois revela ser mais provável matar do que ferir.

É aparente que os índices de letalidade são muito piores nas favelas, mas os brancos são menos atingidos dentro e fora das favelas. O índice de letalidade para brancos é metade do que para outras raças nas favelas e aproximadamente dois terços fora das favelas. Como demonstrado, os pardos sofrem com os piores resultados, piores inclusive do que os pretos, mesmo que seja uma diferença não muito marcante.

Um último fator que poderia interferir nos resultados de letalidade é o armamento apresentado pelos opositores. Se os opositores de um grupo social estivessem mais bem armados do que os demais, isso poderia forçar a polícia a atirar repetidas vezes e com maior intensidade, o que aumentaria a probabilidade de matá-los.

Os dados indicam que os opositores brancos têm em média 1,42 armas apreendidas nos episódios em que são baleados; pardos têm uma média de 1,77; e pretos de 1,51¹⁶. Essa diferença não é significativa¹⁷ e, em todo caso, não aponta numa direção que pudesse explicar a diferença de mortalidade das diversas raças. Do mesmo modo, a média de tiros provenientes das armas confiscadas é também similar para as três raças: 3,26 tiros nos episódios de vítimas brancas; 3,06 nos de vítimas pardas; e 2,83 nos de pretas. Estas diferenças também não são significativas¹⁸.

Por fim, as armas mais potentes apreendidas são normalmente um revólver ou uma pistola – e não espingardas, metralhadoras ou outro tipo de arma mais destrutiva. Esse dado é verdadeiro para 70% dos casos envolvendo vítimas brancas, 68% dos casos com vítimas pardas e 67% dos que apresentam vítimas pretas. A diferença entre os grupos raciais, novamente, não é significativa¹⁹. Dessa forma, não há evidência de que algum grupo social poderia estar mais bem armado do que os outros para explicar a diferença de mortalidade.

13 Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 4.364; g.l.= 2; p= 0.1128.

14 Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 12.66; g.l.= 2; p= 0.0018.

15 Aplicando o modelo apenas a pretos e pardos, a interação entre raça e resultado produz o seguinte teste: Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 0,705; df = 1; p = 0,401.

16 A unidade de análise para a apreensão de armas é o episódio e não o indivíduo. Assim, todas as vítimas do mesmo episódio serão relacionadas com as mesmas armas. Obviamente, um mesmo episódio pode envolver vítimas de várias raças. Assim, os dados para cada grupo racial não são completamente independentes entre si, mas ainda são válidos para se ter uma ideia da situação.

17 F = 2.78; g.l.= 2 & 1001; p= 0.063.

18 F = 0.22; g.l.= 2 & 1005; p= 0.803.

19 Qui-quadrado = 6.14; g.l.=6; p= 0.407.

Tabela 3 - Tabulação cruzada do resultado (ferido vs. morto) pela raça, de acordo com a área da cidade

Tabulação cruzada do resultado (ferido vs. morto) pela raça, de acordo com a área da cidade									
Área	Resultado	Branco		Pardo		Preto		Total	
Fora da favela	Ferido	63	34,4%	43	24,0%	39	28,1%	145	28,9%
	Morto	120	65,5%	136	76,0%	100	71,9%	356	71,1%
	Total	183	100%	179	100%	139	100%	501	100%
Dentro da favela	Ferido	26	17,8%	21	10,0%	17	10,8%	64	12,5%
	Morto	120	82,2%	189	90,0%	140	89,2%	449	87,5%
	Total	146	100%	210	100%	157	100%	513	100%

Tabela 4 - Índice de letalidade dos opositores em intervenções policiais

Índice de letalidade dos opositores em intervenções policiais			
Área da cidade	Branco	Pardo	Preto
Fora da favela	1,9	3,2	2,6
Dentro da favela	4,6	9,0	8,2

Conclusões

Com esta pesquisa, tentamos testar a hipótese de que existe um viés racial no uso da força letal pela polícia, ou seja, os policiais empregam força letal com mais frequência ou com maior intensidade contra certos grupos raciais – pretos e pardos.

Tanto no Rio de Janeiro quanto em São Paulo existe uma clara disparidade racial entre as vítimas fatais nas intervenções da polícia, quando comparadas com a população carcerária e com a população geral.

Contudo, esta disparidade não significa necessariamente que existe um viés racial na atuação dos policiais, já que os dados sofrem de diversas limitações e outras hipóteses alternativas poderiam também explicar os mesmos resultados. Por exemplo, a categorização das raças foi colhida a partir de fontes diversas (pela polícia ou pelos agentes prisionais, por um lado, ou pelos próprios cidadãos no Censo, por outro) e, assim, podem não ser diretamente comparáveis. Mais importante ainda, para demonstrar o viés a partir desses dados, teríamos que presumir que todos os grupos raciais se engajam em crimes violentos e em conflitos armados com a polícia no mesmo grau. Junte-se a isso a questão que a alta proporção de pretos entre as vítimas fatais poderia ser também explicada pelo fato de terem muita representatividade nas favelas, ou seja, nas áreas onde as intervenções policiais são mais letais. Dessa forma, os dados poderiam ser interpretados a partir de um viés geográfico, e não a partir da discriminação racial da polícia.

Os dados do Rio de Janeiro incluíam informações sobre opositores feridos e mortos e sobre vítimas acidentais em confrontos envolvendo a polícia. Esses dados nos permitem responder alguns dos problemas. Assim, as vítimas acidentais, que representam uma amostra das pessoas que residem em áreas onde policiais usam mais suas armas, são mais escuras do que a população em geral. Além disso, opositores – em particular os opositores mortos – são mais escuros do que as vítimas acidentais, o que tende a descartar a hipótese alternativa de que pretos e pardos são mortos com mais frequência simplesmente porque a polícia é mais violenta na área onde vivem.

A fim de testar esta hipótese com mais profundidade, aplicamos um modelo log-linear aos dados dos opositores feridos e mortos no Rio. Os resultados confirmaram que a chance de ser morto, e não apenas ferido, é mais alta para pretos e pardos, tanto dentro quanto fora das favelas.

Assim, os resultados desta pesquisa são consistentes no sentido de comprovar a hipótese do viés racial no uso da força letal pela polícia no Rio de Janeiro porque:

1. Comparam o dano final (letal ou não) nas pessoas baleadas pela polícia em uma situação supostamente similar, o que tenderia a descartar a possibilidade de que pretos estejam mais representados entre as vítimas simplesmente porque seja mais provável que se engajem em conflitos violentos com a polícia;
2. A classificação das raças foi realizada a partir da mesma fonte: a própria polícia;
3. A conclusão é a mesma dentro e fora da favela, o que serve de controle para a distribuição racial em cada área e assim também elimina outra hipótese particularmente forte (i.e., pretos seriam mortos com mais frequência só porque moram mais nas favelas, onde as vítimas das ações policiais morrem mais).

De qualquer forma, são necessárias futuras pesquisas para confirmar a existência do viés racial no trabalho policial e para explorar as diversas situações em que este viés pode aparecer.

Policiais no Rio de Janeiro tendem a se surpreender quando se deparam com estes resultados, particularmente em razão do grande número de policiais pretos e pardos nas fileiras da instituição. Contudo, esta presença não é uma garantia de não existir discriminação racial nas instituições policiais.

A primeira recomendação a partir desta pesquisa é incluir o tópico sobre etnicidade e discriminação étnica no currículo das academias da polícia no país, para assim estimular a reflexão individual e institucional sobre tais problemas. A segunda recomendação é estabelecer uma rotina de coleta de dados para permitir às organizações policiais avaliar periodicamente a existência de discriminação contra grupos raciais ou contra qualquer outro grupo socialmente relevante, explorando formas que poderiam corrigir estas distorções.

Notas

1. Esta pesquisa faz parte de um projeto conduzido graças a uma bolsa da Fundação Ford no Brasil. A equipe de pesquisa incluiu James Cavallaro, Ariel Alves e Cristina Jakimiak, além do autor;
2. No Brasil, apenas os crimes dolosos contra a vida são julgados pelo Tribunal do Júri;
3. A ouvidoria de polícia é um corpo de controle externo da atividade policial, cujo mandato pode ser resumido assim: a) coleta de denúncias dos cidadãos relativas a abusos e crimes supostamente cometidos por agentes policiais enquanto se preserva a identidade dos denunciante; b) acompanhamento das investigações de tais casos executadas pelas Corregedorias de Polícia; c) informar a sociedade sobre esses temas;
4. Opositores são aqueles contra quem a polícia atira intencionalmente;
5. Também houve outras vítimas civis, 19 vítimas fatais e 33 não fatais, em casos em que não foi possível identificar se o tiro foi intencional ou não;
6. $b = 0.35$; std. error = 0.182; g.l. = 1; $p = 0.055$.

7. Vítimas acidentais podem ter sido feridas ou mortas pela polícia ou também por “bala perdida”.
8. De acordo com a estimativa baseada na amostra do Censo do IBGE em 1991, os brancos equivalem a 64% da população nas demais áreas da cidade, mas apenas a 38% nas favelas (Preteceille & Valladares, 1.999);
9. (Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 12.66; g.l. = 2; p = 0.0018);
10. (Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 0.476; g.l. = 2; p = 0.788);
11. (Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 4.364; g.l. = 2; p = 0.1128);
12. (Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 12.66; g.l. = 2; p = 0.0018);
13. (Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 42.86; df = 1; p < 0.0001);
14. Aplicando o modelo apenas a pretos e pardos, a interação entre raça e resultado produz o seguinte teste: Teste de Razão de Verossimilhança: Qui-quadrado = 0,705; df = 1; p = 0,401;
15. Realmente, a unidade de análise para a apreensão de armas é o episódio e não o indivíduo. Assim, todas as vítimas do mesmo episódio serão relacionadas com as mesmas armas. Obviamente, um mesmo episódio pode envolver vítimas de várias raças. Assim, os dados para cada grupo racial não são completamente independentes entre si, mas ainda são válidos para ter uma ideia da situação;
16. (F = 2.78; g.l. = 2 & 1001; p = 0.063);
17. (F = 0.22; g.l. = 2 & 1005; p = 0.803);
18. (Qui-quadrado = 6.14; g.l. = 6; p = 0.407).

Referências

- ADORNO, S. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. **Novos Estudos**: CEBRAP, 43, p. 26–44, 1995.
- CANO, I. **The use of lethal force by police in Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISER, 1998.
- CANO, I. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro: a atuação da justiça militar**. Rio de Janeiro: ISER, 1999.
- CHEVIGNY, P. **Police deadly force as social control**: Jamaica, Brazil and Argentina (Série Dossiê NEV, 2). São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, USP, 1991.
- CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS); INSTITUTO DE ESTUDOS DA RELIGIÃO. **Lei, justiça e cidadania**: direitos, vitimização e cultura política na região metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: CPDOC-FGV/ISER, 1997.
- CARVALHO, J. M. de; PANDOLFI, D.; CARNEIRO, L. P.; GRYNSZPAN, M. **Lei, justiça e cidadania**: cor, religião, acesso à informação e serviços públicos. Rio de Janeiro: CPDOC-FGV/ISER, 1998.
- FAJNZYLBER, P.; LEDERMAN, D.; LOAYZA, N. **Determinants of crime rates in Latin America and the world**: an empirical assessment. Washington, DC: The World Bank, 1998.
- FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Dominus, 1965.
- FREYRE, G. **Casa grande e senzala**. Rio de Janeiro: Maia & Schmidt, 1933.
- HARRIS, M. **Pattern of race in the Americas**. New York: Walker, 1964.
- HASENBALG, C. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- HUMAN RIGHTS WATCH. **Police brutality in urban Brazil**. New York: Human Rights Watch/Americas, 1997.
- KAHN, T. Os negros e a polícia: recuperando a confiança mútua. **Boletim Informativo do Grupo de Pesquisa da Discriminação da USP**, 1(3), 1998.
- LEMGRUBER, J.; MUSUMECI, L.; CANO, I. **Quem vigia os vigias?: um estudo sobre controle externo da polícia no Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- MITCHELL, M. J.; WOOD, C. H. Ironies of citizenship: skin color, police brutality and the challenge to democracy in Brazil. **Social Forces**, 77, p. 1001–1020, 1999.
- PRETECEILLE, E.; VALLADARES, L. **Favela, favelas**: unidade ou diversidade da favela carioca, 1999.
- Paper presented at the meeting ‘Seminário Impactos Metropolitanos da Reestruturação: Desigualdades sociais e governança urbana,’ Rio de Janeiro.
- RAMOS, S.; MUSUMECI, L. **Elemento suspeito**: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- RIBEIRO, C. A. C. **Cor e criminalidade**: estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900–1930). Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.
- RIBEIRO, C. A. C. Raça, classe e mobilidade social no Brasil. **Dados**: Revista de Ciências Sociais, 49(4), p. 833–873, 2006.
- SILVA, N. do Vale. Updating the cost of not being white in Brazil. In: P. M. Fontaine (Ed.). **Race, class and power in Brazil**. Los Angeles: UCLA Center for Afro-American Studies, 1985.
- TELLES, E. E.; LIM, N. Does it matter who answers the race question? Racial classification and income inequality in Brazil. **Demography**, 35(4), 1998, p. 465–474.
- WOOD, C. **Categorias censitárias e classificações subjetivas de raça no Brasil**, 1991.
- LOVELL (Ed.). **Desigualdade racial no Brasil contemporâneo**. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional. p. 93-113.

Tradução sem ônus ao MPMG

Lívia Bastos Lages
Bacharelada em Direito - UFMG